



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 451/2019
Data: 01/11/2019 - Horário: 13:42
Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 314/2019, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:

Quantidade	Descrição	Nº de patrimônio
01	Cadeira giratória preta Ralflex	0122
01	Desfragmentador de papéis e CDs	0158
01	Enceradeira Industrial- Sales 350	0099
01	Impressora Sharp Modelo AL - 1642CS	0131
01	Impressora HP DESKJET 3845	0110
01	Máquina de escrever eletrônica – IBM 6783	0036
01	Receptor OrbiSat S2200Plus	0125
09	Sistema de Som Microfones	112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120
01	Som Gradiente – Cassette Deck	0102
01	Cadeira	S/N
01	Microcomputador PC – AT - 486 – DX 266 MHZ – 8MB	S/N
01	Impressora Multifuncional Deskjet jato de tinta F 4280	S/N
01	Impressora Lexmark Optra E310	S/N
01	Nobreak – Mini NHS	S/N
01	Grampeador – Tris T760	Descarte
01	Máquina fotográfica FUJIFILMSMART SHOT 20	Descarte
01	Grampeador pequeno LYKE	Descarte
01	Telefone Intelbras	Descarte



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

01	Telefone/celular NOKIA	Descarte
01	Telefone/celular SIEMENS	Descarte
01	Telefone s/fio Intelbras	Descarte
01	Telefone /celular Motorola	Descarte
01	Mause óptico	Descarte
	Pilhas e cartuchos de impressora	Descarte

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR 04 de novembro de 2019.


Valdomiro Brizola
Presidente


Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora apresentamos, vem em atendimento a **Resolução nº 03/2015** que **“Estabelece normas de administração de bens móveis permanentes e de material de consumo”**.

Refere-se à necessidade de o Poder Legislativo realizar a baixa dos bens, sob o controle patrimonial da Câmara, considerados pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio desta, **inservíveis por sua obsolescência, manutenção antieconômica, inadequação e/ou imprestabilidade para os fins a que se destinavam junto a Câmara Municipal**, podendo, desta forma, receber baixa patrimonial e sofrer posterior destinação legalmente adequada.

Em relação aos bens móveis inservíveis, objeto da presente lei, considerados como bens pertencentes ao Município, os mesmos serão devolvidos, para que o Executivo tome os procedimentos necessários, como doação, venda e/ou inutilização.

Somos sabedores que a doação de bem público pode ser adotada pelo Poder Executivo em relação a móveis e imóveis, sempre priorizando os princípios constitucionais como os da motivação, bem como o respeito aos procedimentos estabelecidos no Capítulo III da Lei Orgânica Municipal.

Tal medida também visa manter as instalações da Câmara em ordem, preservando a limpeza e a segurança.

No entanto, visando detalhar com clareza e transparência, submete-se esta proposição à análise e apreciação do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 04 de novembro de 2019.


Valdomiro Brizola
Presidente


Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário